

RECIBO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0220/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

Empresa/Licitante _____
Pessoa de contato _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____
E-mail _____

Recebemos, através do e-mail www.saaeiguatama@hotmail.com cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitações e compras deste SAAE e a empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão de Licitações e Compras, por meio do e-mail: www.saaeiguatama@hotmail.com Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações e compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0220/2022

PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022

O SAAE de Iguatama, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 04 de de 2022 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para aquisição do objeto enunciado no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às **13:00 horas, do dia 09 de setembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados. Haverá apenas 10 minutos de tolerância por atraso, após início da sessão.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: Menor preço valor unitário por item.

Exclusivamente à microempresa e empresa de pequeno porte, observando o valor global estimado de cada item; conforme Lei LC 147/2014, art.48, inciso I.

I - OBJETO

1.1- O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHONETE/MOTO PERTECENTES DO SAAE.

1.2 - Fazem parte integrante deste edital: Modelo de Proposta (Anexo I), Modelo de Procuração (Anexo II), Modelo de Declaração de Habilitação para Credenciamento e Assinatura de Ata (Anexo III), Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo IV), Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menores(Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), Termos de Referencia (Anexo

VII), Declaração de não Servidor Municipal(Anexo VIII), Modelo de Declaração de Conta Corrente(Anexo IX).

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: saae.iguatama@hotmail.com, no sítio eletrônico: www.saaeiguatama@hotmail.com ou por meio de contato direto com a Comissão de Licitação pelos telefones (37)3353-2972 ou à (37) 99978-0422.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo, inclusive quanto a documentação e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

2.1.2 – Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei 147/14. (Se não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas no município ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será assegurado o direito às demais empresas interessadas que não se enquadram na Lei 123 e suas alterações), conforme art. 49, inciso II da LC 123 atualizada, se não houver o mínimo de empresas estabelecido pela Lei 147/14.

2.1.3 – Estão impedidas de participar deste certame:

- a) Licitantes que estejam suspensas temporariamente com o órgão ou entidade da Administração nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei nº. 8666/93.
- b) Licitantes que estão impedidas de licitar e contratar com a Administração pública;
- c) Licitantes declarados inidôneos, enquanto perdurar os motivos da punição nos termos do inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º da Lei 8666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.1.4 – Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontra em processo de falência, concurso, de dissolução, de liquidação, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- d) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório.

2.1.5 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

2.2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

a) - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 12 do Decreto Municipal 1125/2008.

b) - Caberá ao pregoeiro juntamente com o setor jurídico municipal analisar e decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

c) - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

e) - O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

f) - As decisões sobre as impugnações de que trata os subitens anteriores, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio WWW.iguatama.com.br

2.3 - As licitantes deverão apresentar no SETOR DE LICITAÇÕES do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (com sede na rua dezoito, nº: 61 centro, Iguatama/MG, CEP 38.910-000) 03 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 01, os documentos para Credenciamento, no envelope nº 02, sua proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 03 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Envelope nº 1 – “CREDENCIAMENTO”

Processo Licitatório nº 0220/2022

Pregão nº 06/2022

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone e Fax:

E-mail:

Abertura dia 09/09/2022 às 13:00 horas

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Envelope nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 0220/2022

Pregão nº 06/2022

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone e Fax:

E-mail:

Abertura dia 09/09/2022 às 13:00 horas

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Envelope nº 3 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 0220/2022

Pregão nº 06/2022

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone e Fax:

E-mail:

Abertura dia 09/09/2022 às 13:00 horas

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado em órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, identificar-se exibindo **a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto**.
- d) A licitante deve ainda apresentar uma **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que é responsável para **assinatura da ata**, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame. Conforme Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação para Credenciamento.

- e) **Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

III – B - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) **As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC nº. 123/06, deverão apresentar, no ato do credenciamento, Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN nº. 107/2007, em no máximo 60(sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.**
- b) **A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**
- c) **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**
- d) **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado a ser dirigido ao (a) Pregoeiro(a).**
- e) **Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**
- f) **A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme Lei 10.520/2002 ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.**

3.1 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue dentro do envelope número 1.

OBS: Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “habilitação” poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

IV - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou conforme modelo de anexo que compõe este edital. Deve ser digitada e ou datilografada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal; e conter ainda marcas, garantias, tipos e demais características do objeto licitado a ser adquirido, com valor unitário, valor total do item e valor geral, em envelope fechado devidamente identificado.

c) Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que trata-se de fabricação própria.

d) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

e) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

f) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

g) A cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao (à) pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a AUTARQUIA MUNICIPAL, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA NO MÁXIMO EM 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO SAAE DE IGUATAMA, CONFORME REQUISIÇÃO EMITIDA.

5.2 - A AUTARQUIA MUNICIPAL reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.4 – Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete e/ou transportes, correrão às custas da LICITANTE VENCEDORA.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) As propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido quando este tiver.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3(três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.2.1 - Para fins do disposto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006, decorrente da vontade do legislador constitucional estampada no artigo 170,

inciso IX, da CRFB/88 às microempresas e empresas de pequeno porte será dada uma única e possível chance em cada item licitado de se utilizar da prerrogativa de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que seu último lance esteja dentro de uma diferença não superior a 5% (cinco por cento) da proposta considerada vencedora da fase de lances. Diante de tal situação será adjudicado em favor da ME ou EPP o objeto licitado, salvo se o lance vencedor for da própria microempresa ou empresa de pequeno porte, evidente. Para melhor compreensão vejamos:

a) - Compreenda-se que possuem 3 empresas regulares "A", "B" e "C" na disputa do certame e que somente a empresa "A" se enquadre na condição de ME. Após vários lances de determinado item, a empresa "A" deu lance de R\$2,00, a empresa "B" deu lance de R\$2,01 e a empresa "C" deu lance de R\$1,98. Convocadas as cobrir o lance da empresa "C", as empresas "A" e "B" declinaram. Tem-se portanto, finalizada a fase de lances. Logo, a empresa "A" por se enquadrar na condição de ME, tem o direito constitucional de fazer prevalecer o direito alicerçado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e adjudicar em seu favor o objeto licitado, caso oferte valor menor do que aquele ofertado pela empresa vencedora na fase de lances.

b) - Compreenda-se ainda nesse mesmo exemplo supra, que após vários lances de determinado item, a empresa "A" deu lance de R\$2,01, a empresa "B" deu lance de R\$2,00, a empresa "C" deu lance de R\$1,99. A empresa "A" que está enquadrada na condição de ME chamada a dar novo lance declinou, a empresa "B" deu lance de 1,98 e a empresa "C" deu lance de R\$1,97. Em continuação, a empresa "B" ofertou lance de R\$1,96 e a empresa "C" deu lance de R\$1,95. Em rodada próxima a empresa "B" deu lance de R\$1,94 e a empresa "C" declinou. Logo, está encerrada a fase de lances. Como a diferença do lance vencedor está entre variação percentual máxima de 5%, em relação ao último lance ofertado pela empresa "A" Microempresa, deve esta empresa "A" ser declarada vencedora do item licitado, diante da vontade legal, Lei Complementar 123/2006, caso esta cubra o valor ofertado pela empresa "B" que deu menor lance nessa fase de lances, nos cinco minutos posteriores ao encerramento dessa fase sob pena de preclusão.

c) - Suponhamos ainda nesse exemplo que restaram apenas dois licitantes, "A" enquadrada como ME e "B" não enquadrada. Após vários lances "B" deu lance último de R\$2,00 e "A" que havia antes ofertado lance de R\$2,01, venha a declinar após o último lance de "B". Tem-se encerrada a fase de lances e a empresa "A" deverá ser convocada nos cinco minutos posteriores o encerramento da fase de lances para cobrir a lance vencedor e, caso positivo, adjudicará em seu favor o objeto licitado.

d) - As empresas diversas de ME e EPP somente poderão neutralizar o direito das microempresas e empresas de pequeno porte cristalizado no artigo 170, IX da CRFB/88 c/c artigos 44 e 45 da LC 123/2006, ofertando lances sempre 5,01% abaixo dos lances ofertados por ME e/ou EPP

- 7.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.
- 7.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 7.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicando o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 7.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
- 7.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 7.9.1** – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 7.9.2** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.9.3** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9.4** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 3)

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 – A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

8.1.2 - cédula de identidade dos representantes legais;

8.1.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5 - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6 - inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

8.1.7 - se a sociedade simples for cooperativa, deverão ser apresentados, ainda, os documentos relacionados abaixo:

8.1.7.1 - ata de fundação;

8.1.7.2 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.1.7.3 - regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

8.1.7.4 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

8.1.7.5 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.1.7.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; a prova poderá ser feita por documento hábil emitida pelo órgão municipal ou estadual;**

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (da sede do licitante);

d) Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de regularidade da **Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (ou **Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991**);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de regularidade da Fazenda Pública **Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de regularidade de Débitos Trabalhistas (CRDT)**, conforme Lei 12.440 de 2011;

h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

- i) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9;
- j) Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei conforme Anexo VIII;

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão de regularidade de Falência ou Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93, **com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste edital.**

8.4 – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal; com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste edital, conforme Anexo V.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Alvará de localização do Município sede da licitante, a fim de demonstrar previamente a capacidade, dentre as posturas legais exigidas pelo Município, para cumprir as obrigações contratuais.

b) Atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS – Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro da documentação de habilitação.

8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, devidamente identificado, com nome, data, a quem cabe receber a documentação.

8.8 – Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do subitem anterior, ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

8.9 – **Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.**

8.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

8.11 – Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

8.12 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13 – O pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

8.14 – Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. É o autor da oferta com preços até 10% superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.1.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.5- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

9.1.5.2- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.4- A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.5- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.5.6- Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

9.1.5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.5.8- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.5.9- Caso não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro em qualquer dos casos, quanto à

aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.5.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

X - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

a) - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

b) - Caberá ao pregoeiro juntamente com o setor jurídico municipal analisar e decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

c) - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

e) - O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

f) - As decisões sobre as impugnações de que trata os subitens anteriores, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.saaeiguatama.com.br.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicando sucintamente suas razões após a declaração da(s) licitante(s) vencedora(a).

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.1.2 - Declarada a vencedora, e caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do SAAE de Iguatama, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por fac-símile ou outro meio similar.

11.6 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8 – Decaíra do direito de impugnar perante a Autarquia Municipal, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.000.17.512.0447.2187.0000- Fonte 100 Ficha 978-9

XIII - a –DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

13.1. Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO No 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e demais legislação vigentes.

13.2 - Respeitado o prazo previsto no item 11.1, o reajuste poderá ser concedido baseando-se no INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) e a concessão do mesmo se fará mediante requerimento formal do contratado para Administração, devendo ser juntado o documento nos autos do processo licitatório.

13.3 - Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, ser á a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

13.4 - Nos contratos de prazo de duração igual ou superior a três anos, cujo objeto seja a produção de bens para entrega futura ou a aquisição de bens ou direitos a eles relativos, as partes poderão pactuar a atualização das obrigações, a cada período de um ano, contado a partir da contratação, e no seu vencimento final, considerada a periodicidade de pagamento das prestações, e abatidos os pagamentos, atualizados da mesma forma, efetuados no período. Base legal: Lei 10.192/2001.

13.5 - “No que diz respeito às repactuações subsequentes à primeira, concluiu que o prazo de um ano deve ser contado a partir da data da última repactuação.”

13.6 - Dessa forma, no caso das repactuações subsequentes à primeira (I) o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto da nova solicitação; (II) entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada a repactuação; (III) os efeitos financeiros das repactuações subsequentes podem ter vigência desde a data estipulada no acordo, **desde que respeitado o interregno de 12 meses** entre esta data e a data de produção dos efeitos financeiros da última repactuação(data da concessão do direito à repactuação), sob pena de descumprimento da anualidade imposta pela Lei 10.192/2001.

13.7 - Na repactuação incumbe à Administração certificar-se do decurso do interregno mínimo de um ano, conferir se de fato ocorreu o aumento de custos alegado pelo contratado por meio de minucioso exame da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, atentar para a vedação da inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial e certificar-se da autenticidade dos documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato.

13.8 - Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

13.9 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.10 - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

XIII – b – DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.11. Fica assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do contrato, a empresa deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

13.12. O reequilíbrio, com o novo preço do serviço/produto contratado, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item anterior.

13.13 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

13.14 – A Autarquia exigirá da CONTRATADA, listas expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta ata de Registro de Preços.

13.15 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Autarquia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15(quinze) dias. **A EMPRESA CONTRATADA ANTES DE ALTERAR VALORES SOLICITADOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE LICITAÇÕES) PARA SABER A DATA CORRETA QUE FOI CONCEDIDO O REAJUSTE, NÃO PODENDO EM HIPÓTESE ALGUMA FAZER A ALTERAÇÃO DE VALORES NO DIA EM QUE O SOLICITOU; UMA VEZ QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTABELECEU ACIMA O PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.**

XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias, devendo, uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem, aos setores de Contabilidade, Procuradoria e à empresa vencedora.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, em conformidade com o art. 22 do Decreto nº. 7.892/13e desde que formalizado por escrito no Setor de Licitações.

XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registros de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidades, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

15.2 – As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Autarquia Municipal, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3 – No caso de fornecimento através de filial o licitante vencedor obriga-se a informar **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços**, o CNPJ da respectiva filial que fornecerá os materiais, para fins de emissão de correspondente nota de empenho.

15.4 – A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei 8.666/93.

15.5 – Sempre que o Licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Autarquia Municipal, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

15.6 – Ao assinar a Ata de Registros de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Autarquia Municipal.

15.7 – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus

anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Autarquia Municipal.

15.9 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á AUTARQUIA MUNICIPAL o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.11 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a AUTARQUIA MUNICIPAL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.12 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a AUTARQUIA MUNICIPAL poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.13 - A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.14 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da AUTARQUIA MUNICIPAL e desde que não afete a boa execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.15 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.16 - Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.17 –A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBEDECER O VALOR UNITÁRIO REGISTRADO DOS PRODUTOS ORA FIRMADO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO. SOMENTE SERÁ ACEITO ALTERAÇÃO DE VALOR QUANDO FOR POR MEIO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O SAAE de Iguatama exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela AUTARQUIA MUNICIPAL em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal pela empresa fornecedora do (s) produto (s).

17.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da AUTARQUIA MUNICIPAL, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da AUTARQUIA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a AUTARQUIA MUNICIPAL.

17.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII – SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela AUTARQUIA MUNICIPAL, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Iguatama pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais

previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Iguatama, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela AUTARQUIA MUNICIPAL.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na AUTARQUIA MUNICIPAL, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A AUTARQUIA MUNICIPAL poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a AUTARQUIA MUNICIPAL comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Iguatama– MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA- MG.

20.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 -Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG.

20.13 - Fazem parte do presente Edital:

20.13.1 -Anexo I - Especificação do Objeto (da Proposta);

20.13.2 -Anexo II - Modelo de Procuração;

20.13.3 - Anexo III - Modelo de Declaração para Credenciamento;

20.13.4 -Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

20.13.5 – Anexo V – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

20.13.5 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.13.6 - Anexo VII – Termos de referencia;

20.13.7 - Anexo VIII – Declaração de não servidor municipal;

20.13.7 – Anexo IX - Declaração de Conta Corrente.

IGUATAMA– MG, 09 de setembro de 2022

Thalita Tabata de Assis
Pregoeiro Municipal
Portaria 004/2022

Hedrumon Andrade da Silva
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados Bancários: Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____.

Nome do Representante _____

Legal: _____

Identidade do Representante _____

Legal: _____

Data: _____

EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unitário estimativo</i>	<i>Valor total estimativo</i>
01	<i>Mão de obra elétrica, linha leve - Moto Honda MXR Broz/2017</i>	<i>Horas</i>	<i>300</i>		
02	<i>Mão de obra elétrica, linha leve – Caminhonete Strada/ 2013</i>	<i>Horas</i>	<i>600</i>		
03	<i>Mão de obra elétrica, linha leve – Caminhonete Strada/ 2019</i>	<i>Horas</i>	<i>1.000</i>		
04	<i>Mão de obra mecânica, linha leve - Moto Honda MXR Broz/2017</i>	<i>Horas</i>	<i>400</i>		
05	<i>Mão de obra mecânica, linha leve – Caminhonete Strada/2013</i>	<i>Horas</i>	<i>600</i>		
06	<i>Mão de obra mecânica, linha leve – Caminhonete Strada/2019</i>	<i>Horas</i>	<i>1.000</i>		

OBS:

1 – O VALOR DA NOTA FISCAL DEVERÁ OBEDECER O VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO ENVIADA, NÃO SERÁ FEITO POSTERIORES ANULAÇÕES, OU COMPLEMENTOS E OU CARTAS DE CORREÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE VALORES EM HIPÓTESE ALGUMA.

1.1 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ AGUARDAR A ORDEM DE FORNECIMENTO, PARA ENVIO DA NOTA FISCAL.

1.2 - A empresa vencedora deverá estar à disposição da Contratada para disponibilizar o fornecimento do objeto licitado.

a) Os preços unitários acima propostos referem-se ao fornecimento dos produtos em conformidade com a descrição contida no edital.

b) Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no edital.

d) Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição de materiais, o SAAE de Iguatama fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

f) Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do edital e seus anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Procuração)

Por este instrumento particular de Procuração, Sr(a) _____, outorgante, portador(a) da Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem conferi amplos poderes para representá-lo perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia _____

_____, de _____ de 2022.

(Assinatura)

RECONHECER FIRMA

Obs: Este documento deverá estar junto ao credenciamento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DA ATA

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

- declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.
- declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº. _____, caso sejamos vencedor deste certame.

_____, de _____ de 2022

(Nome completo do declarante)

CPF:

Obs: Este documento deverá estar junto ao credenciamento.

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 0220/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 06/2022**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____ SSP/____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Obs: Este documento deverá estar junto à documentação.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 0220/2022
PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS: 06/2022
VALIDADE: 12 MESES

Aos dias do mês de do ano de 2022, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de _____ – MG**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à _____ – MG, inscrito no CNPJ sob o número _____, neste ato representado pelo seu Diretor _____, por intermédio do pregoeiro _____ e sua equipe de apoios abaixo identificados e designados conforme portaria ___ de ___ de _____ de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº _____ (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº _____ (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº _____ (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, considerando o julgamento do Processo Licitatório 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos do SAAE e no sítio eletrônico www.saaeiguatama.com.br para abertura dia 20 de maio de 2022 as 8:00 hs, **RESOLVE** registrar os preços das empresas conforme Mapa Sintético em anexo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHONETE/MOTO PERTECENTES DO SAAE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de

registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta do Município, em conformidade com o art. 22 do Decreto nº. 7.892/13 e desde que formalizado por escrito e aceito pela Administração.

04 - DOS VENCEDORES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Empresa - CNPJ: 00.000.000/0000-00

II - Empresa - CNPJ: 00.000.000/0000-00

III - Empresa - CNPJ: 00.000.000/0000-00

FORNECEDOR				
Razão Social				
Endereço				
CNPJ				
E-mail				
Lote	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
			R\$	R\$
			TOTAL	R\$

4.2. Os preços registrados, a especificação do serviço e a quantidade registrada compõem o mapa sintético em anexo nesta ata.

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

5.1 -FICA ESTIPULADO QUE A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR NO MÁXIMO EM 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.2 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 - Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete e/ou transportes, correrão às custas da LICITANTE VENCEDORA.

5.6 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

6.DO PAGAMENTO

6.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL efetuará o pagamento devido pelos itens registrados pela adjudicatária, com valores fixos e irredutíveis, devidos pelos itens efetivamente entregues, até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após as etapas de recebimento das NOTAS FISCAIS, mediante apresentação pela contratada.

6.2 – O VALOR DA NOTA FISCAL DEVERÁ OBEDECER O VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO ENVIADA, NÃO SERÁ FEITO POSTERIORES ANULAÇÕES, OU COMPLEMENTOS E OU CARTAS DE CORREÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE VALORES EM HIPÓTESE ALGUMA.

7 – CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

04.001.000.17.512.0447.2187.0000- Fonte 100 Ficha 978-9

8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – A ata de registro de preço será formalizada no Setor de Licitações.

8.2 – As detentoras desta ata serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

8.3 - Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente ata, estes serão recusados, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação cabíveis.

9.DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções previstas são independentes ente si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Iguatama qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.3 - Advertência;

9.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.5 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Iguatama pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que tiver seus preços registrados, não assinar a Ata/Contrato, ao final do certame, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, penalizar, quando não comprovar motivo de força maior ou

caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.

Após ter considerado que os preços obtidos, no Mapa Sintético em anexo, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no final do certame nenhuma empresa manifestou interesse em recorrer.

11 - a –DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

11.1. Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO No 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e demais legislação vigentes.

11.2 - Respeitado o prazo previsto no item 11.1, o reajuste poderá ser concedido baseando-se no INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) e a concessão do mesmo se fará mediante requerimento formal do contratado para Administração, devendo ser juntado o documento nos autos do processo licitatório.

11.3 - Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

11.4 - Nos contratos de prazo de duração igual ou superior a três anos, cujo objeto seja a produção de bens para entrega futura ou a aquisição de bens ou direitos a eles relativos, as partes poderão pactuar a atualização das obrigações, a cada período de um ano, contado a partir da contratação, e no seu vencimento final, considerada a periodicidade de pagamento das prestações, e abatidos os pagamentos, atualizados da mesma forma, efetuados no período. *Base legal: Lei 10.192/2001.*

11.5 - “No que diz respeito às repactuações subsequentes à primeira, concluiu que o prazo de um ano deve ser contado a partir da data da última repactuação.”

11.6 - Dessa forma, no caso das repactuações subsequentes à primeira (I) o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto da nova solicitação; (II) entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada a repactuação; (III) os efeitos financeiros das repactuações subsequentes podem ter vigência desde a data estipulada no acordo,

desde que respeitado o interregno de 12 meses entre esta data e a data de produção dos efeitos financeiros da última repactuação (data da concessão do direito à repactuação), sob pena de descumprimento da anualidade imposta pela Lei 10.192/2001.

11.7 - Na repactuação incumbe à Administração certificar-se do decurso do interregno mínimo de um ano, conferir se de fato ocorreu o aumento de custos alegado pelo contratado por meio de minucioso exame da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, atentar para a vedação da inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial e certificar-se da autenticidade dos documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato.

11.8 - Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

11.9 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.10 - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

11 – b – DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.11. Fica assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do contrato, a empresa deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

11.12. O reequilíbrio, com o novo preço do serviço/produto contratado, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item anterior.

11.13 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

11.14 – A Autarquia exigirá da CONTRATADA, listas expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de

preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta ata de Registro de Preços.

11.15 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Autarquia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15(quinze) dias. **A EMPRESA CONTRATADA ANTES DE ALTERAR VALORES SOLICITADOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE LICITAÇÕES) PARA SABER A DATA CORRETA QUE FOI CONCEDIDO O REAJUSTE, NÃO PODENDO EM HIPÓTESE ALGUMA FAZER A ALTERAÇÃO DE VALORES NO DIA EM QUE O SOLICITOU; UMA VEZ QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTABELECEU ACIMA O PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.**

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto desta ata de registro de preço será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b” da Lei federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b” da Lei federal 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O SAAE de Iguatama, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de IGUATAMA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Autarquia, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Autarquia não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Autarquia.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente ata
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação
- h) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- i) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas não edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A. Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

15.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo à Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3. Serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

16.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

16.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.1.3. Por iniciativa da Contratante, quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.1.4. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

17.2 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução do objeto, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no contrato original;

- 17.3** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes decorrentes da execução do objeto contratado;
- 17.4** - Executar o objeto do contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- 17.5** - Apresentar, no ato da entrega, se o produto for importado, comprovação de sua origem e de quitação dos tributos de importação a ele referente, no ato de entrega, sob pena de rescisão contratual e da sanção de multa, nos termos do art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010;
- 17.6** - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 17.7** - Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto desta ata, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 17.8** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 17.9** - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do objeto desta Ata e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.10** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão desta Ata, bem como utilizar o nome da Autarquia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem a sua autorização prévia;
- 17.11** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 17.12** - Assumir os custos de substituição de materiais que seja(m) recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 17.13** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 17.14** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

17.15 - Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência desta Ata, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de cada localidade da Autarquia, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

17.16 - Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto desta Ata, inclusive carga e descarga;

17.17 - Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes desta Ata;

17.18 - Assumir os custos de substituição de materiais que seja(m) recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição; e

17.19 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 – Caberá ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

18.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

18.1.2 – Promover o pagamento do objeto da licitação conforme estabelecido neste edital;

18.1.3 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

18.2 – Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

18.2.1- Responder de maneira absoluta e irrecusável pelo produto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade do produto, efetuar a de acordo com as normas vigentes e/ou instruções da Ata de Registro de Preços e seus anexos.

18.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.2.3 – Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Iguatama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Autarquia Municipal.

18.2.4 – Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.2.5 – Comunicar ao SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

18.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

18.2.7 - Apresentar Nota Fiscal do produto conforme preços contratados neste processo licitatório.

18.2.8 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do SAAE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

18.2.9 - Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

18.2.10 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do produto.

18.2.11 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.2.12 – É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro pessoal do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** para prestar serviços pactuados no objeto deste processo licitatório durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.2.13 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.

18.1.14 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto desta licitação.

18.2.15 – A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições habilitatórias no decurso da execução desta Ata, sob pena de aplicação de multas e penalidades

prevista em lei, tais como a rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração.

19 - DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

19.1 – Os fornecimentos do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de fornecimento.

19.2 - A empresa vencedora deverá estar a disposição da Contratada para disponibilizar o fornecimento do objeto licitado.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, pela AUTARQUIA MUNICIPAL.

21. OBSERVAÇÕES

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este, força de contrato entre as partes, que assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

21.2. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ (____) vias.

Iguatama, 09 de setembro de 2022

Thalita Tabata de Assis
PREGOEIRA

Equipe de Apoio:

Emilia Xavier de Alcantara

Irineu Lopes de camargos

Hedrumon Andrade da Silva
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

Contratado

Empresa:
CNPJ:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

1 – OBJETO

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHONETE/MOTO PERTECENTES DO SAAE.

Parágrafo único: O processo será conduzido com o menor preço unitário por item.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de materiais e equipamentos de laboratório para realização dos serviços diários e para manter o perfeito desenvolvimento das atividades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JULGAMENTO

3.1 – As especificações do objeto constam no anexo I conforme descrição detalhada pelo SAAE.

3.2 – A licitação será realizada na modalidade pregão presencial no registro de preços e será regida pela lei 10.520/02 e serão aplicadas subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93.

3.3 – O julgamento das propostas de preços será considerado o menor valor por item.

4 – PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e a conferência do objeto desta licitação serão realizados pela Autarquia Municipal, através do Diretor da Autarquia, o Sr. Hedrumon Andrade da Silva, em 15 (quinze) dias contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

4.2 - O responsável pela fiscalização atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.

4.3 - No caso de defeitos ou imperfeições no equipamento, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada solucionar o problema no prazo a ser determinado por esta Autarquia.

4.4 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - A Autarquia reserva-se o direito de não receber o produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n 8.666/93.

4.8 - Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete e/ou transportes, correrão às custas da LICITANTE VENCEDORA

5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

5.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

5.3 – Será exigido pela Autarquia Municipal da CONTRATADA, listas de expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e

numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta ata de Registro de Preços.

5.4 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Autarquia Municipal no prazo estimado de 15(quinze) dias.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do contrato terá duração de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Das obrigações do SAAE

7.1.2 – O contratante se obriga a proporcionar à licitante vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a lei 8666/93.

7.1.3 – Fiscalizar o fornecimento dos produtos permitindo à contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

7.1.4 – Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.1.5 – Providenciar os pagamentos à licitante vencedora à vista das Notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.2 - Das obrigações da licitante vencedora

7.2.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Autarquia Municipal proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

7.2.2 - Substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

7.2.3 - Arcar com as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fretes, transporte, deslocamento até o Município de Iguatama, e outras decorrentes dos fornecimentos.

7.2.4 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da licitante vencedora, apresentado os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto.

7.2.6 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 – O fornecimento do objeto do presente termo de referência será realizado pelo preço constante no lance final da licitante vencedora, devidamente escrito em ata.

8.2 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal, no Setor Financeiro do SAAE.

8.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Iguatama e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

8.3.1 – Na hipótese a que se refere o subitem acima o pagamento ocorrerá em até 10(dez) dias após a data de sua reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município de Iguatama.

8.4 – O município se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

8.5 – Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.6 – Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8666/93.

9 - DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pelo Diretor o Sr. Hedrumon Andrade da Silva representante desta Autarquia Municipal de Iguatama, responsável pelo recebimento, designados pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

9.3. No que se refere ao disposto na Ata de Registro de Preços, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10 – SANÇÕES

10.1 – As sanções previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.3 - Advertência;

10.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

10.5- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de IGUATAMA pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.6- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais

previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.7- em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA A DESPESA

11.1 – O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.000.17.512.0447.2187.0000- Fonte 100 Ficha 978-9

12 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014).

13 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO E ESPECIFICAÇÕES

13 - Conforme exigência legal (art.15, inciso V da Lei 8.666/93), o Setor de Compras do SAAE realizou pesquisa de preço de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo 3 (três) empresas do ramo, conforme em anexo ao Processo, apurando-se a seguinte média aritmética:

13.1 - Valor médio máximo estimado:

EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unitário estimativo</i>	<i>Valor total estimativo</i>
01	<i>Mão de obra elétrica, linha leve - Moto Honda MXR Broz/2017</i>	<i>Horas</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 85,00</i>	<i>R\$ 59.500,00</i>
02	<i>Mão de obra elétrica, linha leve – Camionete Strada/ 2013</i>	<i>Horas</i>	<i>600</i>	<i>R\$ 140,00</i>	<i>R\$ 84.000,00</i>
03	<i>Mão de obra elétrica, linha leve – Camionete Strada/ 2019</i>	<i>Horas</i>	<i>1.000</i>	<i>R\$ 140,00</i>	<i>R\$ 140.000,00</i>
04	<i>Mão de obra mecânica, linha leve - Moto Honda MXR Broz/2017</i>	<i>Horas</i>	<i>400</i>	<i>R\$ 85,00</i>	<i>R\$ 59.500,00</i>
05	<i>Mão de obra mecânica, linha leve – Camionete Strada/2013</i>	<i>Horas</i>	<i>600</i>	<i>R\$ 140,00</i>	<i>R\$ 84.000,00</i>
06	<i>Mão de obra mecânica, linha leve – Camionete Strada/2019</i>	<i>Horas</i>	<i>1.000</i>	<i>R\$ 140,00</i>	<i>R\$ 140.000,00</i>

13.2 – Conforme estimativa de aquisição o valor aproximado será de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), empenhados pelo período estimado de 12 (doze) meses de contrato.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

14.1 - Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000

Iguatama (MG), 09 de setembro de 2022.

Setor de Compras

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR MUNICIPAL

Declaro para os devidos fins que o Sr.-----, RG,-----
-----,CPF-----, da empresa ou pessoas Física-----
-----, que é representante legal , não é Servidor Municipal (não pertencente ao
quadro de funcionários), podendo ser contratado em conformidade com a Lei.

Local e data

nome
RG/CNPJ

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

_____, CNPJ
nº. _____,
(Nome da empresa)

Sediada _____ à
(Endereço completo)

Declara, que o número da conta corrente é _____, número da Agência Bancária,

_____ Nome do Banco
_____ e cidade

_____. _____, _____ de

Nome completo do declarante

(Nº. RG declarante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA
CNPJ: 23.441.261/0001-42
Rua 18 nº 61 – Centro – CEP: 38.910-000